

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019, às 10h00, na sede da ARCE, presentes: o Presidente Fernando Alfredo Rabello Franco, os Conselheiros João Gabriel Laprovitera Rocha, Jardson Saraiva Cruz e Hélio Winston Leitão; o Procurador-Chefe, Marcelo Capistrano Cavalcante; o Diretor Executivo Alceu de Castro Galvão Júnior e o Assessor do Conselho Diretor Alexandre Caetano da Silva. PROCESSOS REGULATÓRIOS: PCSB/CSB/0277/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0056/2018 – SAA e SES de Trairi/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0296/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0065/2018 – SAA de São Luís do Curu/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0298/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0067/2018 – SAA e SES do Eusébio/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0303/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0072/2018 – SAA e SES do município de Paraipaba/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0312/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0074/2018 – SAA e SES de Tauá/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0007/2019: Interessado: Luiza Linda Feitosa; Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 141699; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu determinar pela imediata liberação do veículo condicionando apenas ao pagamento das despesas decorrentes do depósito do automóvel, a serem devidas da data da apreensão até o 10º (décimo) dia, quando se tratar da primeira apreensão no prazo de 12 (doze) meses, caso contrário, da data da apreensão até o 30º (trigésimo) dia, quando da reincidência na infração no prazo de 12 (doze) meses, a ser verificado pelo Detran/CE, consoante prescrevem os incisos I e II do art. 73 da Lei Estadual nº 13.094/01, nos termos do voto do Relator. PCTR/CET/0001/2019: Interessada: Arce e outros; Assunto: Revisão extraordinária (reputação) do serviço regular metropolitano de passageiros do Estado do Ceará; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a Revisão Extraordinária do Serviço Regular Metropolitano, com o coeficiente tarifário de R\$ 0,196669 por passageiro por quilômetro, sendo expedida a Resolução nº 248, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0259/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0046/2018 – SAA de Aracoiaba (sede) e localidade de Vazantes/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0269/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0050/2018 – SAA e SES de Mulungu/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCSB/CSB/0301/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração – AI/CSB/0070/2018 – SAA e SES de Paraipaba/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu por dar provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do Relator. PADM/CTR/0224/2018: Interessada: São Benedito Auto-Via LTDA; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 43491; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCTR/CTR/0121/2018: Interessada: FRET CAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 91488; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCTR/CTR/0191/2018: Interessada: FRET CAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 114184; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCTR/CTR/0218/2018: Interessada: FRET CAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 93874; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator. PCTR/CDR/0015/2019: Interessado: Aluizio Bezerra da Silva; Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 140334; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu determinar pela imediata liberação do veículo condicionando apenas ao pagamento das despesas decorrentes do depósito do veículo, a serem devidas da data da apreensão até o 10º (décimo) dia, quando se tratar da primeira apreensão no prazo de 12 (doze) meses, caso contrário, da data da apreensão até o 30º (trigésimo) dia, quando da reincidência na infração no prazo de 12 (doze) meses, a ser verificado pelo Detran/CE, consoante prescrevem os incisos I e II do art. 73 da Lei Estadual nº 13.094/01, nos termos do voto do Relator. Término: 12h00. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2019.

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº055/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da IV Semana de Ouvidoria e da VII Reunião Ordinária da Rede Nacional de Ouvidorias, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de abril de 2019.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº055/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL			
Caroline Bastos Gabriel, mat. 3000551-1	Assessor Técnico	III	12 a 16 de maio de 2019	Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza	4,5	R\$189,25	R\$425,81	R\$1.277,43	R\$189,25	R\$1.695,18	R\$3.161,86
Jean Lopes dos Santos, mat. 3000571-6	Coordenador	III	12 a 18 de maio de 2019	Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza	6,5	R\$189,25	R\$615,06	R\$1.845,19	R\$189,25	R\$1.545,22	R\$3.579,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº59/2019.****ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais de expedir orientações ou recomendações aos órgãos e entidades do Poder Executivo nos termos do disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações. Considerando que compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, bem como consolidá-lo por meio da melhoria contínua da estratégia, dos processos e das pessoas, visando à excelência da gestão; Considerando que compete à CGE definir padrões de estruturas e processos de controle interno calcados no gerenciamento de riscos e em modelos de governança aplicada ao setor público; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. Nos casos em que a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria não esteja prevista na estrutura organizacional do órgão ou entidade, as unidades responsáveis pelas atividades de controle interno e ouvidoria, deverão observar as atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2019.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº59, DE 30 ABRIL DE 2019

## COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascouv):

- I - auxiliar na interlocução do Órgão com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pelo Órgão;
- III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas do Órgão;
- IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;
- V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;



- VI - implementar o sistema de controle interno do Órgão, contemplando o gerenciamento de riscos;
- VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos no Órgão e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;
- VIII - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelo Órgão;
- IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Órgão;
- X - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;
- XI - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Órgão;
- XII - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras do Órgão;
- XIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;
- XIV - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação ao Órgão;
- XV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela CGE;
- XVI - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;
- XVII - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;
- XVIII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pelo Órgão, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;
- XIX - contribuir com o planejamento e a gestão do Órgão a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;
- XX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário do Órgão, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;
- XXI - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pelo Órgão, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;
- XXII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pelo Órgão e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
- XXIII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pelo Órgão, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;
- XXIV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;
- XXV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.

## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ANTONIO ELENILDO BRAGA SOUSA**, matrícula 125812-11, lotado(a) no(a) CENTRO DE EXECUÇÃO DA PENA E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 18 de Março de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, **ANDREA FONTENELE QUEIROZ**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **PAULO JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) CENTRO DE EXECUÇÃO DA PENA E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0105/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR PAULO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES**, a partir da data da publicação, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE PRISIONAL, símbolo DNS-2, para ter exercício na CENTRO DE EXECUÇÃO DA PENA E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0145/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR**, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, para ter exercício na Unidade Administrativa COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DA SAÚDE PRISIONAL, exercendo as atribuições do Cargo de Provimento em Comissão COORDENADOR, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão, nos termos do Decreto nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 08 de abril de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

